



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 472A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Deserta ou Fracassada	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 472A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Adicional

15.000,00

#### DECRETO Nº 6.365, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais.), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.03	Departamento de Segurança	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
582-3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

Total Do Crédito Adicional 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
574-3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,08% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

#### DECRETO Nº 6.366, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.932,78 (Noventa e Dois mil, Novecentos e Trinta e Dois reais e Setenta e Oito centavos).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.932,78 (Noventa e Dois mil, Novecentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 472A

Página 3 de 4

e Trinta e Dois reais e Setenta e Oito centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

03 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
03.01 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
- FEUC  
03.01.01 Administração Geral  
12.364.0067.2.101 FEUC - Administração Em Geral  
001-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
40.500,00  
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração  
Indireta  
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

03 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
03.01 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
- FEUC  
03.01.02 Departamento de Ensino  
12.364.0069.2.104 FEUC - Manutenção do Ensino Superior  
014-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
52.432,78  
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração  
Indireta  
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Crédito Adicional 92.932,78

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo  
02.09 Secretaria de Segurança E Trânsito  
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal  
06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal  
574-3.3.90.30.00 Material de Consumo 57.432,78  
575-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
5.000,00  
576-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 30.500,00  
Fonte 01.0000000 Tesouro  
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Adicional 92.932,78

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,13% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### DECRETO Nº 6.367, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 62.024,00 (Sessenta e Dois Mil e Vinte e Quatro Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02

Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 472A

Página 4 de 4

02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)
791-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
62.024,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total do Remanejamento	62.024,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 62.024,00 (Sessenta e Dois Mil e Vinte e Quatro Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)
793-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
62.024,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total do Remanejamento	62.024,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de outubro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito  
Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

**Licitações e Contratos**

**Deserta ou Fracassada**

Pregão Presencial nº 50/2020 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistindo na confecção e instalação de coifas em aço inox 430 1,2 para as cozinhas (com medidas especificadas para cada unidade escolar), com duto de saída em chapa galvanizada, com motor ventilador de 300mm 220V, nas Emebs e Creches: Emeb Estação Fazenda Venerando, Emeb Água Fria, Emeb Sítio Novo, Emeb Profª Zélia Maria Zanett, Emeb Nossa Senhora do Loreto, Emeb Prof Ada Parisi, Creche Prof Gilda Zanetti Mansano, Creche Natal Bortot, Creche Prof José Carlos Gumieri, Creche Prof Vera Elena Maschieto Simões, Creche Alice Vilela Pereira Dias, Creche Maria França Torres, Creche Julio Possebom, Creche Prof Benedita dos Reis Apolinario, Creche Prof Maria Helena Dessimoni , conforme especificações técnicas constantes no anexo I, FICA CONSIDERADO FRACASSADO.